

**DECRETO Nº 5.057, de 02 de Janeiro de 2020.****Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.581, de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.533, de 12 de agosto de 2019 em seu artigo 13, § 2º;

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

| Unidade Orçamentária/programa de trabalho | NATUREZA DA DESPESA | Fonte DE RECURSO | Valor (R\$-) |
|-------------------------------------------|---------------------|------------------|--------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                  |                     |                  |              |
| 1.10.1.10.301.001                         | 33903900            | 22130001         | 481.140,00   |
| 0.2468                                    |                     |                  |              |
| 1.10.1.10.302.001                         | 33903900            | 22130002         | 940.337,84   |
| 0.2338                                    |                     |                  |              |
| 1.10.1.10.303.001                         | 33903000            | 22130006         | 78.522,16    |
| 0.2334                                    |                     |                  |              |
| SOMA:                                     |                     |                  | 1.500.000,00 |

Art.2º- Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, na forma prescrita pelo artigo 43, § 1º I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art.4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 02 de janeiro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES

Prefeito Municipal